

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA
TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO: **Modernização da Economia e Ampliação Qualificada da Inserção Comercial Brasileira**
2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
3. ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. 2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de consultor para elaborar proposta evolução da função de supervisão ministerial das vinculadas e serviços sociais autônomos, por meio de estudo, consolidação e análise crítica das normas existentes, benchmarkings nacionais e internacionais, identificação dos tipos e formatos de informações atualmente disponíveis sobre as entidades, e proposição de roadmap de alterações normativas, procedimentais e outras possibilidades para evolução da função de supervisão ministerial

3. 3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A supervisão ministerial possui diferentes vertentes conforme a característica da entidade supervisionada. No caso das entidades supervisionadas pela SEPEC, há diferenças entre a supervisão das autarquias e dos serviços sociais autônomos. E ainda no que se refere a esses últimos, há algumas diferenças entre a supervisão de serviços sociais autônomos do Sistema “S”, considerados de 1ª geração, e a dos serviços sociais autônomos surgidos a partir da década de 1990, considerados de 2ª geração.

A supervisão das autarquias, INPI, Inmetro e Suframa, se ampara sob o Decreto-Lei nº 200/1967, que estabelece no artigo 19 do Título IV, que todos os órgãos da administração direta e indireta estão sujeitos à supervisão do Ministro de Estado competente.

Pelo Decreto Lei 200/67, as autarquias são pessoas jurídicas de direito público com personalidade jurídica própria, criada por lei específica, que dispõem de patrimônio próprio e realizam atividades típicas de Estado, porém de maneira descentralizada.

Já os serviços sociais autônomos são sujeitos ao regime jurídico próprio da iniciativa privada, mas possuem restrições e condições de atuação que se aproximam das normas da iniciativa pública, que estão previstas na Constituição (exemplo do artigo 70) e em outras normas legais. Essa condição se deve principalmente ao fato de que elas recebem contribuições parafiscais.

Ayres Brito, ao analisar o regime jurídico aplicado às entidades do Sistema S, e a forma de atuação dessas entidades, esclarece que a sua fiscalização e o seu controle deveriam ser finalísticos, visando a garantir o enquadramento da instituição ao programa geral do Governo e o acompanhamento dos seus atos no desempenho de suas funções estatutárias, para o atingimento das finalidades estabelecidas nos dispositivos legais referentes a cada uma delas.²

Por sua vez, quanto aos serviços sociais autônomos de segunda geração, a exemplo da ABDI, o Supremo Tribunal Federal definiu que eles estão obrigados "a gerir seus recursos de acordo com os critérios, metas e objetivos estabelecidos em contrato de gestão cujos termos são definidos pelo próprio Poder Executivo" e "submetem-se à supervisão do Poder Executivo, quanto à gestão de seus recursos" (Recurso Extraordinário nº 789.874/DF, Plenário, Rel. Min. Teori Zavascki, j. 17.09.2014).

Observa-se portanto, a complexidade quanto ao tema da supervisão ministerial de acordo com o tipo de entidade supervisionada, havendo ainda a necessidade de aprimoramento contínua da qualificação da supervisão exercida, no sentido de torna-la cada vez mais eficiente, eficaz e efetiva. Para esse fim, o consultor, portanto deve traçar um entendimento do conjunto de requisitos e normas referentes ao tema, buscando identificar as inter-relações e diferentes interpretações que são dadas aos dispositivos, permitindo uma visão mais clara do ambiente normativo ao qual a supervisão exercida pela SUPE estão imerso. Para aprofundar no conhecimento de como essa função de supervisão pode ser aperfeiçoada, deverá buscar benchmarks nacionais e internacionais que tenham paralelo com o papel da SEPEC de supervisão.

Também o consultor deverá identificar, organizar e sistematizar o conjunto de dados e informações disponibilizadas pelas entidades alvo da supervisão pela SEPEC (Autarquias: INPI, Inmetro, Suframa, serviços sociais autônomos: SEBRAE, ABDI), para permitir o subsídio à identificação do conjunto de informações passíveis a serem trabalhadas pela função de supervisão da SEPEC. E por fim, contribuir com seu conhecimento para elaboração do modelo de supervisão ideal e um roadmap que permita o avanço progressivo rumo a esse modelo ideal.

Essas propostas fazem parte dos diagnósticos e desenvolvimento de estratégias e ações necessárias para melhorar o nível de governança da SEPEC em relação às entidades que supervisiona e portanto, contribuindo para uma governança e gestão aperfeiçoada e voltada para resultados.

Em relação ao plano estratégico do Ministério da Economia, o trabalho se encontra alinhado ao objetivo de “ Aprimorar a Governança e Gestão do Ministério da Economia com fundamento no princípio da Integridade”.

4. 4. NÚMERO DOS PRODUTOS NO PROJETO:

Produto 3: Governança e gestão aperfeiçoada e voltada a resultados

Atividade 3.1: Diagnóstico e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar o nível de governança das Secretarias Especiais, de suas autarquias e seu relacionamento com demais segmentos da sociedade.

5. 5. ATIVIDADES

Para a preparação do Produto, o consultor deverá coletar informações nas normas existentes sobre o tema, também a partir de consultas e entrevistas com equipe da Subsecretaria de Supervisão e Controle e outros stakeholders indicados, realizar consultas nos sítios institucionais das entidades supervisionadas, além de efetuar pesquisa com literatura e sítios institucionais de exemplos de órgãos governamentais que supervisionam entidades privadas que recebem recursos públicos.

ATIVIDADES:

- (1) Elaborar plano de trabalho, contendo detalhamento da abordagem proposta pelo consultor para realização das atividades, atores a serem consultados, cronograma e formato previsto para o produto final.
- (2) Estudar, consolidar e analisar criticamente as normas existentes sobre supervisão ministerial de autarquias e serviços sociais autônomos;
- (3) Estudar e consolidar informações sobre o histórico da supervisão ministerial, especialmente quanto às entidades sob supervisão da SEPEC;

- (4) Estudar e consolidar informações sobre benchmarkings nacionais e internacionais que possuam alguma interface com o tema de supervisão de entidades privadas que recebem recursos públicos;
- (5) Identificar tipos e formatos de informações atualmente disponíveis sobre as entidades para a sociedade e a SEPEC, para verificar possibilidades de incremento no monitoramento e atuação da supervisão da SEPEC;
- (6) Proposição e validação de modelo ideal de supervisão ministerial de autarquias e serviços sociais autônomos a ser buscado pela SEPEC, também prevendo índices e indicadores de supervisão (que permitam o monitoramento do desempenho das instituições supervisionadas e o desempenho da própria função de supervisão) e proposta de normativo que agregue as ações de supervisão que podem ser executadas segundo esse modelo ideal;
- (7) Proposição e validação de roadmap de alterações normativas, procedimentais e outras possibilidades para evolução da função de supervisão ministerial, no curto, médio e longo prazo, para alcance do modelo ideal validado no âmbito da atividade 6;

O desenvolvimento das atividades inerentes à preparação do produto objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma remota.

As reuniões a serem feitas com a equipe técnica do ministério serão, preferencialmente, remotas.

As atividades desenvolvidas pelo Consultor deverão ser realizadas em conjunto com a equipe do Ministério com o objetivo de transferir para o órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela Pasta.

O responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do consultor, que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do Produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento destas.

6. SUBDIVISÃO DO PRODUTO

Produto	Prazo de Entrega(em meses cumulativos a partir da assinatura do contrato)	% Valor do Produto
1. Plano de trabalho (atividade 1)	15 dias	5%
2. Estudo de normas e histórico da função de supervisão ministerial (atividades 2 e 3)	2 meses	20%
3. Benchmarking e mapa de informações disponibilizadas pelas entidades (atividades 4 e 5)	3 meses	20%
4. Modelo ideal e roadmap (atividades 6 e 7)	5 meses	55%

Valor total do Produto:

R\$ 100.000,00 (100 mil reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1. Cada parcela do produto deverá ser entregue impresso e em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente com o Ministério;
2. Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
3. Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 6 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto, no caso pela Subsecretaria de Supervisão e Controle e pelo Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica do Ministério.

4. A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com o Ministério, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 6 deste Termo de Referência.
5. Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem possuir diploma de nível superior reconhecido pelo MEC na área de Ciências Exatas e/ou Humanas e 10 anos de experiência acadêmica e/ou profissional na área de administração pública, sendo pelo menos 4 anos com construção de sistemas de medição de desempenho no setor público ou privado.

8.2. REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS –

São requisitos desejáveis e, portanto, classificatórios:

1. Pós-graduação em gestão pública
 2. Anos de experiência comprovados em supervisão ministerial e/ou avaliação de qualidade de gasto público
 3. Publicações em temas como supervisão ministerial, avaliação de qualidade de gasto público e/ou construção e avaliação de sistemas de medição de desempenho.
1. O candidato deverá comprovar que os mencionados títulos foram obtidos previamente à data de publicação deste Termo de Referência.

Tabela de Avaliação dos Critérios Obrigatórios (além do diploma de nível superior em Ciências Exatas e/ou Humanas)

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
<p>É <u>obrigatório</u> que possua experiência acadêmica e/ou profissional mínima de 10 (dez) anos na área de administração pública, sendo pelo menos 4 anos com construção de sistemas de medição de desempenho no setor público ou privado.</p> <p>A cada ano de experiência na área de administração pública acima de 10 anos, contam-se dois pontos.</p>	0	20
<p>É <u>desejável</u> pós-graduação em gestão pública</p> <p>Especialização – 5 pontos</p> <p>Mestrado – 7 pontos</p> <p>Doutorado – 10 pontos</p>	0	10
<p>É <u>desejável</u> experiência comprovada em supervisão ministerial e/ou avaliação de qualidade de gasto público</p> <p>Cada ano de experiência valerá 5 pontos</p>	0	20
<p>É <u>desejável</u> ter publicações em temas como supervisão ministerial, avaliação de qualidade de gasto público e/ou construção e avaliação de sistemas de medição de desempenho.</p> <p>Cada publicação valerá 5 pontos</p>	0	20
<p>Entrevista***</p> <p>***Serão avaliados o histórico profissional do consultor e sua capacidade de atendimento às demandas (temas) desse edital.</p>	0	30
Total	0 pontos	100 pontos

8.3. PROCESSO SELETIVO - Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 70 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 30 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

2. *Análise do Curriculum Vitae*: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela do item 8.2.
3. Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que será realizada de maneira remota, por meio de contato telefônico, de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participarem da entrevista;
4. A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários do Ministério. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 20 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

5. 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre o Ministério e o consultor.

6. 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

7. 11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria nº 8, do Ministério das Relações Exteriores.

11.2 Os custos com diárias e passagens serão de responsabilidade do consultor.

11.3 Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia **12/09/2021**, impreterivelmente, mensagem eletrônica com **currículo padrão** para o endereço sepec.supe@economia.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de currículo no modelo padrão exigido pelo Ministério. O modelo padrão está disponível para download no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/arquivos-contratos/arquivos-contratos/2020/arquivos/cvpadrao.docx/view>. Candidatos que enviarem currículos fora do padrão serão eliminados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Graziele Cristina Silveira Zerbini Costal

Coordenadora-Geral de Supervisão e Articulação Institucional

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Luíza de Amorim Motta Deusdará

Subsecretária de Supervisão e Controle

